

EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 025.0010032/2026-19

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente ao **Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC)**, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (<https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/>), bem como às disposições deste Edital e Anexos e, no que couber, à Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento e a instalação de um sistema de cobertura automático de lâminas articuladas (abre-fecha), intercalando lâminas de galvalume com pintura eletrostática e lâminas cristais de policarbonato, incluindo calhas e sistema de escoamento para águas pluviais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/09/2026 - Horas 10h00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/09/2026 - Horas 10h00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 - Horas 10h01

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 11/09/2026 - Horas 10h30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONSULTAS AO EDITAL: www.novobbmnet.com.br **ou** <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026R
PROCESSO Nº 025.0010032/2026-19

EDITAL REPUBLICAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A **ABDI**, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO**, no modo de disputa **ABERTO**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador(a) da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, denominado(a) Pregoeiro(a), formalmente designado(a) pela Portaria nº UJ/00001/2025, de 10 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento e a instalação de um sistema de cobertura automático de lâminas articuladas (abre-fecha), intercalando lâminas de galvalume com pintura eletrostática e lâminas cristais de policarbonato, incluindo calhas e sistema de escoamento para águas pluviais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total estimado e máximo da licitação é de **R\$ 272.956,73 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

3.2. O regime de execução é **empreitada por preço global**.

3.3. O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da ABDI, contabilizadas na rubrica **Obras e Instalações**.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até às **23:59h do dia 08/09/2026**, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

4.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, até às **23:59h do dia 09/09/2026**, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

5.2. Não sendo impugnado o ato convocatório, no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

5.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5.4. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto desta licitação e que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Estarão **impedidos de participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

6.2.2. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.3. Pessoa jurídica que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

6.2.4. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.5. Pessoa jurídica que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

6.2.6. Pessoa jurídica que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.2.7. Pessoa jurídica que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

6.2.8. Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; empregados da **ABDI** e, no caso desses desempenharem função na licitação, na fiscalização ou gestão do contrato, a presente vedação estende-se às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os

membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ou empregados da **ABDI**, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

6.2.9. Consórcios; e

6.2.10. Pessoas Físicas.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.3.2. Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

6.4.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos;

6.4.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

6.4.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.5.1 Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. coordenar os trabalhos;

7.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso;

7.1.3. abrir as propostas de preços;

7.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da

proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. declarar o vencedor;

7.1.9. adjudicar o objeto, caso não tenha recurso;

7.1.10. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11. elaborar a ata da sessão;

7.1.12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso **“credenciamento - licitantes (fornecedores)”**.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com a BBMNET através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.3. A **ABDI** não possui qualquer ingerência no processo de credenciamento junto à plataforma do BBMNET e não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos antes do encerramento do prazo final para submissão de propostas por quaisquer motivos. Recomendamos que realizem o processo de cadastro junto à plataforma com antecedência, permitindo resoluções de problemas com antecedência junto ao suporte da plataforma e prevenindo eventuais dificuldades técnicas e/ou operacionais que, porventura, possam ocorrer nos últimos dias do prazo para submissão de propostas.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção **"Login"** - opção **“Licitação Pública”** - **“Sala de Negociação”**.

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2. Cabe ao licitante:

9.2.1. ficar atento ao *chat*, acompanhar e efetuar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) e/ou sistema ou de sua desconexão;

9.2.2. inteiramente sob sua responsabilidade, a compreensão, uso e operacionalização da plataforma inerentes às ações necessárias ao licitante;

9.2.3. comunicar imediatamente à BBMNET Licitações, por meio dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.2.4. solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;

9.2.5. solicitar diretamente à BBMNET esclarecimentos de dúvidas de operacionalização do sistema e comunicação de eventuais erros sistêmicos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ABDI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento junto à BBMNET Licitações implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.5. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via *chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação a partir da publicação do Edital deve ser acompanhado pelos participantes, sob sua inteira responsabilidade, por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", **especialmente pelo *chat***, que veiculará avisos, convocações, resultados, desclassificações, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, e também no Portal da Transparência da ABDI para informações gerais: <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

10.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no

sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao **cadastro prévio** do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.1.6. Os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.1.7. A licitante deverá cotar o **VALOR GLOBAL EM LOTE ÚNICO**, devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

10.1.8. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

10.1.9. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

10.1.10. Na proposta, havendo divergência entre os valores unitários e os valores globais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

10.1.11. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

10.2. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1. Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

10.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL EM LOTE ÚNICO** proposto.

10.3. Caso a empresa seja **ME/EPP**, a licitante **DEVE informar** em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previstos neste Edital.

10.3.1 O licitante que não informar sua condição no campo específico do sistema antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado, quando houver.

10.4. A **vistoria técnica é facultativa** e pode ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão pública, nos termos do item 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), mediante **agendamento prévio** pelo e-mail eron.andrade@abdi.com.br, ou ainda, pelo telefone (61) 3962-8700 para falar com a Unidade Infraestrutura e Serviços (UIS).

10.5. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das

condições e características do local de instalação para justificar eventuais falhas, atrasos ou solicitações de aditivos financeiros ao contrato.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se for o caso.

11.4. A fase de lances será no modo de disputa **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três - Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

11.5. O intervalo **mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 15** deste Edital.

11.6.1 Os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", considerando o valor global em lote único, podendo encaminhar, pelo *chat* do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com a licitante mais bem classificada para que, se possível, seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens, exclusivamente por meio do *chat* do sistema eletrônico.

12.3. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

12.3.1. Disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

12.3.2. Persistindo o empate entre propostas, será realizado sorteio no próprio sistema BBMNET ou, no caso de inviabilidade, em sessão pública online mediante comunicação prévia aos licitantes.

12.4. A **licitante classificada em primeiro** lugar na fase de lances deverá apresentar o **arquivo da Proposta Comercial ajustada e identificada**, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, **e ainda:**

a) Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia à Vistoria (conforme modelos do Apêndice II do Termo de Referência - Anexo I deste Edital);

b) “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e/ou softwares ofertados;
e

c) documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos exigidos no item 4 do Termo de Referência às especificações técnicas apresentadas dos equipamentos e softwares ofertados.

12.4.1. Toda informação encontrada na documentação técnica do fabricante, julgada como compatível com os requisitos dos itens, deve ser grifada.

12.4.2. A área técnica da ABDI verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva.

12.4.3. O arquivo da proposta comercial ajustada, a declaração de vistoria ou renúncia, os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos **e** o documento que relaciona os requisitos técnicos aos produtos ofertados deverão ser encaminhados no prazo de até **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) por meio do campo específico da plataforma.

12.4.4. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.5. Quando da análise da proposta ajustada:

12.5.1. se houver indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

12.5.2. se forem identificados erros sanáveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que essas não impliquem aumento de preço no valor global proposto;

12.5.3. será possível realizar diligências para que a licitante adeque os valores unitários de sua planilha aos valores unitários estimados pela ABDI, se for o caso, desde que essas alterações não impliquem em aumento de preço no valor global proposto;

12.5.4. o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a análise da Proposta, e demais documentos técnicos, pela unidade técnica e/ou demandante do objeto, se julgar necessário.

12.6. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não forem apresentadas nos prazos previstos e/ou concedidos;

12.7.2. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, técnicas ou demais disposições deste Edital e seus anexos, bem como das normas de regulação do certame;

12.7.3. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

12.7.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

12.7.5. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

12.7.6. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

12.7.7. Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela **ABDI**.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

12.8.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o(a) Pregoeiro(a) deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ABDI**.

12.8.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

12.8.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a

partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.8.2.2. A licitante deve demonstrar de forma inequívoca a exequibilidade de sua proposta, por meio de justificativa fundamentada e de apresentação da composição de seus custos devidamente acompanhada da memória de cálculo e de documentação que comprove a veracidade das informações prestadas, de forma a demonstrar com segurança que possui as condições necessárias para executar o objeto.

12.8.2.3. Sem prejuízo do exigido no item anterior, a licitante pode complementar sua justificativa com a apresentação de contrato(s) e/ou fatura(s)/notas fiscais com objeto e preços compatíveis aos ofertados no certame, acompanhado(s) de declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória, de forma a demonstrar a experiência de mercado que a permitam praticar esses valores.

12.8.2.4. O envio da documentação deve ser realizado exclusivamente por meio do sistema BBMNET, salvo eventual impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), que indicará outro meio idôneo.

12.8.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área técnica e/ou demandante do objeto.

12.9. No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante convocada deverá responder a negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceita, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

12.10. A inobservância aos prazos ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.13. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação de proposta, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

13.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de até **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos.

13.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

13.3. No caso de inabilitação da licitante arrematante, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceita, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

13.4. Habilitação Jurídica:

13.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso de sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores;

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.3. Cópia do documento de Identidade e da inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica, ou do seu procurador, acrescida da respectiva Procuração, se for o caso;

13.4.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor de acordo com o objeto contratado, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

13.6. Regularidade Fiscal:

13.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

13.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, conforme sede da licitante;

13.6.2.1. Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

13.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão (mobiliária) expedida pelo órgão fazendário competente; e

13.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

13.7. Qualificação Técnica:

13.7.1. As licitantes deverão comprovar aptidão no fornecimento e/ou na prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o

objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório e sem ressalva.

13.7.1.1. O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão comprovar necessariamente que a empresa **já forneceu e instalou equipamentos e estruturas de cobertura automática de lâminas articuladas (abre-fecha)**;

13.7.1.2. No mínimo 2 (dois) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões);

13.7.1.3. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.7.1.4. Não serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica emitidos para subsidiárias paralelas;

13.7.1.5. Só serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica em nome de controladora ou em caso de fusão, cisão ou incorporação, desde que comprovada de forma inequívoca a transferência de acervo técnico, exceto os casos de subscrição de ações e subsidiária integral, conforme jurisprudência de contas;

13.7.1.6. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão ser emitidos contendo as seguintes informações: identificação e informações de contato do atestante, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

13.7.1.7. Na hipótese dos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica apresentados não contemplarem alguma(s) das informações requeridas, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outros documentos comprobatórios, como contratos e/ou notas fiscais, ou outros documentos idôneos, que atestem as exigências requeridas; podendo ainda esse item ser diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) junto à licitante para complemento das informações que julgar necessárias.

13.7.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

13.7.3. Indicação do profissional responsável técnico pela execução dos serviços, devendo ser Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico, acompanhada da comprovação de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

13.7.3.1 O vínculo com a empresa contratada será demonstrado por meio de contrato ou carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social no caso de sócios quando da assinatura do contrato.

13.7.4. Declaração formal, assinada pela alta administração da empresa,

comprometendo-se com os prazos de garantia exigidos no Termo de Referência.

13.8. Declarações:

13.8.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que se compromete a manter tal situação durante toda a vigência contratual, inclusive na hipótese de eventuais prorrogações.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2.1. Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

13.8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento da comunicação e solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado por igual período a critério da ABDI;

13.8.2.4. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.8.2.5. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ABDI** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

13.8.3. Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.3.1. Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.9. No caso de **cooperativa**, deverão ser apresentados ainda os documentos relacionados no **item 6.3** deste Edital.

13.10. A apresentação de protocolos não substitui os documentos exigidos.

13.11. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

13.11.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade das certidões, serão elas consideradas válidas por **60 (sessenta) dias**.

13.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.

13.14. Quando do julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:

13.14.1. É facultado ao Pregoeiro(a) suprir a omissão de quaisquer certidões

exigidas no **item 13** deste Edital, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14.1.1. Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda efetuar diligência para que a licitante apresente a referida certidão.

13.14.2. Também é facultado ao Pregoeiro(a) diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos no **item 13** desde Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.

13.14.2.1. Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens realizados em data anterior ao certame, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar documentação complementar para corroborar as informações prestadas), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.

13.15. As regras de diligência e saneamento, dispostas no item **13.14**, se aplicam também aos documentos da análise da proposta, naquilo que couber.

13.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, no prazo de até **10 (dez) minutos** a partir da comunicação pelo sistema, sobre a **INTENÇÃO DE RECORRER** contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada em campo próprio da plataforma da BBMNET.

14.2. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a) será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma da BBMNET.

14.4. A falta de manifestação da licitante, no prazo estabelecido no **item 14.1**, implicará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do sistema eletrônico do BBMNET.

14.7. Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final da interposição de contrarrazões.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e deverá seguir o procedimento indicado abaixo:

15.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, em campo específico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1. O licitante que não informar sua condição no campo específico do sistema antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 15.1.2.1**, o sistema disponibilizará imediatamente à empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa mais bem classificada, a possibilidade de essa ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

15.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 15.1.2.1** serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

15.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico

destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

15.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 15.1.2.2.**

15.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

16.2. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1. A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante comunicação via e-mail.

17.2. A adjudicatária deverá providenciar para assinatura do Contrato:

17.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

17.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

17.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.2.4. Garantia Contratual no valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor global do contrato**, em até **15 (quinze) dias corridos** após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

17.2.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

17.2.5.1. a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

17.2.5.2. a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF - 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11;

17.2.5.3. a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

17.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

17.2.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.2.6.2. prejuízos diretos causados à ABDI decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela ABDI à contratada; e

17.2.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 17.2.6** acima, observada a legislação que rege a matéria.

17.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

17.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para negociação e apresentação dos documentos de habilitação.

17.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ABDI**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. O prazo inicial de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no RLC/ABDI.

18.2. O detalhamento do objeto, a forma de execução, de fiscalização e de recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

18.3. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos **Anexos I e III**, respectivamente, deste Edital.

18.4. As condições de pagamento e reajuste estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos **Anexos I e III**, respectivamente, deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

18.5. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ABDI**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Durante a fase da licitação:

19.1.1.1. multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

19.1.1.2. perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

19.1.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

19.1.2. Durante a execução contratual:

19.1.2.1. Por descumprimento das obrigações contratuais a contratada está sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato, **Anexo III** deste Edital.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

19.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.2. apresentar documentação falsa;

19.2.3. não mantiver sua proposta;

19.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

19.3. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a **ABDI** a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "i", no Modelo de Proposta de Preços - Anexo II do Edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados fora deste processo licitatório.

20.2. A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

20.3. A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.2.1. Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

21.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, observado o disposto nos itens **13.14 e 13.15** e eventuais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

21.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.5. Para fins de participação no certame, é permitida a apresentação de documentos em língua estrangeira, desde que devidamente traduzidos, sem necessidade de a tradução ser juramentada. Contudo, em se logrando vencedora do certame, a licitante deverá apresentar a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira no ato da assinatura do contrato.

21.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ABDI**.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

21.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será informado aos

interessados pelo(a) Pregoeiro(a) mediante Comunicado a ser publicado no Portal da Transparência da ABDI <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no BBMET Licitações www.novobbmnet.com.br, sem necessidade de novo aviso no Diário Oficial da União, salvo em caso de republicação por alteração no Edital ou seus anexos que impactem na formulação das propostas.

21.12. Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar ou anular o certame, em caso de ilegalidade ou vício insanável, ou de revogá-lo, no caso de conveniência e oportunidade.

21.13. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da DIREX/ABDI.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

21.15. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.novobbmnet.com.br e <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital e dele são partes integrantes:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA

Gerente da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento e a instalação de um sistema de cobertura automático de lâminas articuladas (abre-fecha), intercalando lâminas de galvalume com pintura eletrostática e lâminas cristais de policarbonato, incluindo calhas e sistema de escoamento para águas pluviais.

1.2. A instalação ocorrerá na claraboia central da área técnica de projetos e nos terraços (varandas) internos da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Toda a instalação existente deverá ser removida e descartada em local adequado, pela empresa a ser contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência é subsidiado pelo “Apêndice I - Parecer técnico”, o qual apresenta detalhadamente a necessidade de substituição das atuais coberturas de vidro fixo.

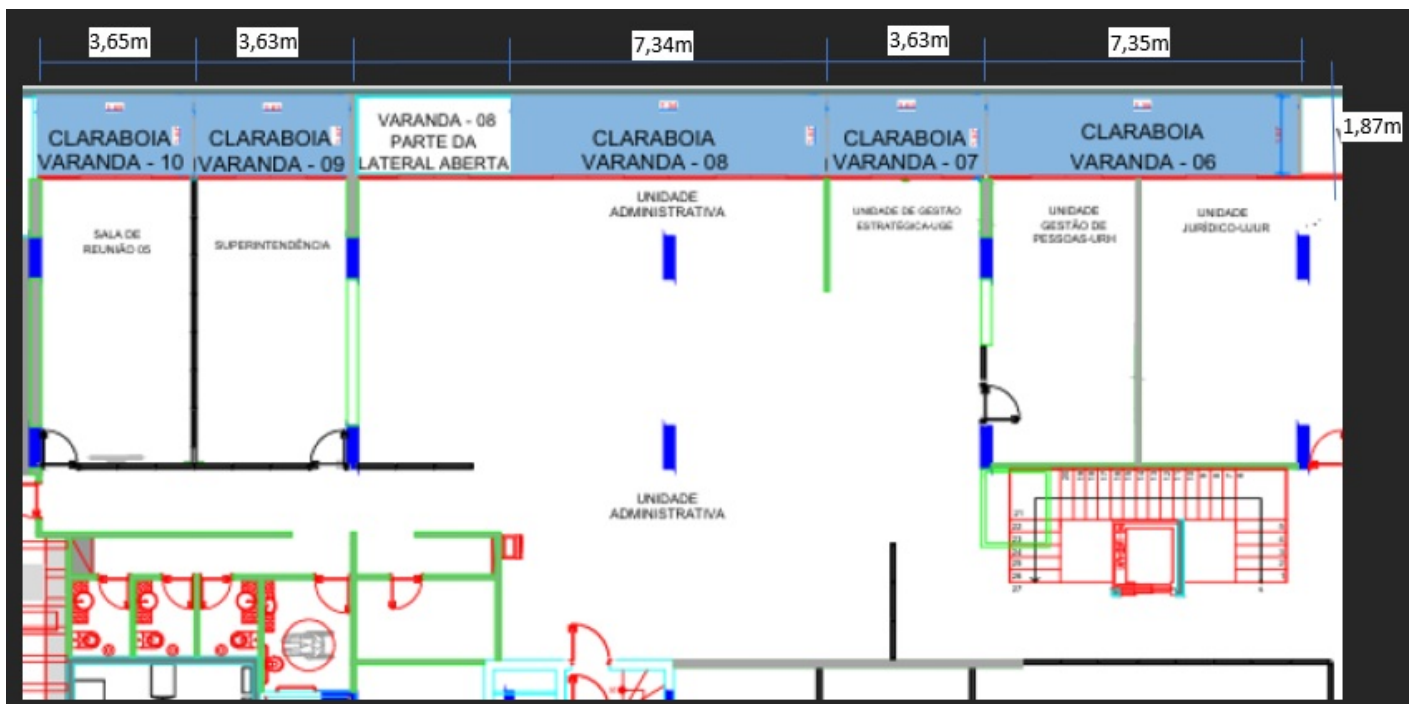
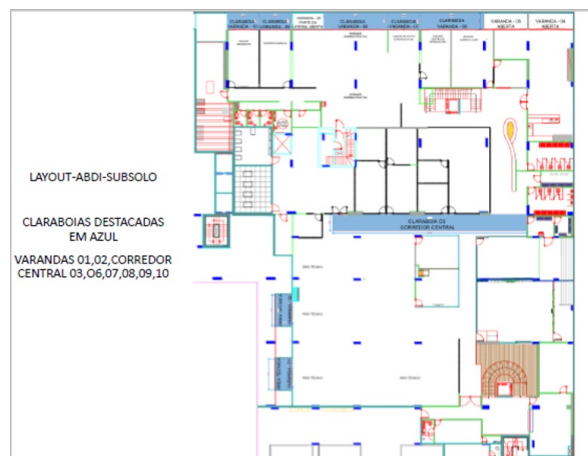
2.2. A Agência opera atualmente em um ambiente, no subsolo, de aproximadamente 1.750 m², onde a renovação de ar natural depende de três terraços internos que representam apenas 2,2% da área total. O corredor principal, localizado nas áreas das unidades de projetos, atua como uma "armadilha térmica", retendo radiação solar e criando zonas de estagnação de ar e poluentes.

2.3. A baixa taxa de renovação de ar impacta diretamente a qualidade de vida e a saúde ocupacional dos colaboradores, propiciando o acúmulo de poluentes biológicos, químicos (como CO₂ e VOCs) e particulados, o que caracteriza a chamada Síndrome do Edifício Doente (SED).

2.4. A implementação de uma cobertura com lâminas abre-fecha promoverá o "efeito chaminé" para exaustão natural do ar quente. Além disso, facilitará o controle da luz solar direta, fator essencial para manter a sincronização do Ciclo Circadiano (relógio biológico) dos funcionários que trabalham no subsolo, melhorando o foco e evitando a fadiga crônica.

3. DA PLANTA BAIXA E COTAS DOS ESPAÇOS QUE RECEBERÃO A COBERTURA AUTOMÁTICA DE LÂMINAS ARTICULADAS.

3.1 A planta baixa a seguir ilustra os ambientes com as suas dimensões (largura e comprimento) onde serão instaladas as coberturas. É recomendado a visita técnica aos ambientes, pela empresa proponente, para confirmação das medidas e conhecimento dos detalhes e especificidades dos respectivos espaços. A responsabilidade dessa conferência e de qualquer outro detalhe que possa impactar na proposta comercial é de inteira responsabilidade da empresa proponente.





4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 A tabela abaixo define os quantitativos e especificações mínimas com base na solução técnica escolhida. A proponente deverá considerar custos de mão de obra, materiais, partes, componentes (tipo: parafusos, porcas, fitas etc.) e qualquer outro item necessário a instalação da solução que deve estar contemplada na proposta.

Item	Descrição / Especificação Técnica	Quantidade	Unidade
1	Painel de cobertura com lâminas articuladas 5x (1,90 x 3,70 m). Lâminas em galvalume com pintura eletrostática intercaladas com lâminas cristais.	35,15	M ²
2	Painel de cobertura com lâminas articuladas 1x (1,70 x 23,00 m).	39,10	M ²
3	Painel de cobertura com lâminas articuladas 2x (1,80 x 7,40 m).	26,64	M ²

4	Calha #24 Galvanizada 3m para sistema de escoamento pluvial.	53,00	UN
5	Par de Comando para o sistema de articulação embutido.	13,00	UN
6	Telha Galvalume (componente estrutural).	190,00	UN
7	Telha de Policarbonato Cristal.	190,00	UN
8	Tubulação para Água pluvial.	9,00	UN
9	Motor 50NM (padrão Emteco ou similar) para automação.	13,00	UN
10	Tubo para Motor de articulação.	13,00	UN
11	Kit para Motor.	13,00	UN
12	Controle Remoto de 6 canais (padrão Milano ou similar).	3,00	UN
13	Controle Remoto de 1 canal (padrão Milano ou similar).	5,00	UN
14	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável.	1,00	UN
15	Automação via aplicativo , programação de abertura e fechamento por horário, possibilidade de configuração para fechamento automático (sem intervenção humana) na ocorrência de chuvas e respectivos componentes para instalação de ponto de energia a ser definido	9,00	UN

4.2 No que pese as especificações e quantitativos acima, ressalta-se que **o regime de contratação e execução é empreitada por preço global.**

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO.

5.1. O prazo estipulado para o fornecimento, entrega e instalação completa da cobertura automatizada e do sistema de escoamento é de até 60 (sessenta) dias úteis, (12 semanas), a contar da assinatura do contrato.

6. DAS NORMAS TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA.

6.1. O fornecimento e a instalação deverão observar rigorosamente as seguintes normas técnicas:

Ø ABNT NBR 16401 (Parte 3): Instalações de condicionamento de ar e Qualidade do ar interior. A instalação deve garantir o fim das zonas de estagnação e contribuir para a vazão de ar exterior mínima exigida pela norma (diluição de contaminantes).

Ø ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. Exigida para garantir a segurança em pontos de força e conexões elétricas da automação e dos motores do sistema articulado.

Ø Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA: Padrões referenciais de qualidade do ar interior para garantir a mitigação de poluentes biológicos e químicos.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Para comprovação de aptidão técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando que a empresa já forneceu e instalou equipamentos e estruturas de cobertura automática de lâminas articuladas (abre-fecha). Apresentar pelo menos dois atestados ou ART.

- **Registro da Licitante:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Registro do Responsável Técnico:** Indicação do profissional responsável técnico pela execução dos serviços, devendo ser Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico com comprovação de registro ativo no CREA.
- **Declaração de Garantia:** Declaração formal, assinada pela alta administração da empresa, comprometendo-se com os prazos de garantia exigidos.

8. DA GARANTIA CONTRA VAZAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO.

8.1. A Contratada deverá fornecer os seguintes prazos de garantia obrigatórios:

- **5 (cinco) anos** para a estrutura.
- **2 (dois) anos** para o sistema de automação e funcionamento dos motores.
- **2 (dois) anos** de garantia específica para proteção contra vazamentos.

8.2. Será **obrigatória a apresentação do Termo de Garantia** formalizado junto à entrega da Nota Fiscal

8.3. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, **sem qualquer ônus para a Contratante (garantia on-site)**, as partes que apresentarem falhas de vedação, infiltrações, defeitos mecânicos ou de fabricação. As despesas com desmontagem, mão de obra e transporte de técnicos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

8.4. O pedido de acionamento da garantia e suporte poderá ser feito pela fiscalização do contrato via telefone, e-mail ou portal de chamados. Após a notificação formal de vazamentos ou falhas de estanqueidade, a Contratada terá o prazo máximo de **até 3 (três) dias úteis** para solucionar em definitivo o problema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE.

9.1. Executar os serviços por meio de mão-de-obra qualificada, fornecendo materiais estritamente de acordo com as especificações exigidas e assumindo toda e qualquer despesa trabalhista.

9.2. Fornecer e arcar com as despesas da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra perante o CREA-DF.

9.3. Estabelecer garantia contratual de 10% do valor total do contrato que poderá ser realizada por meio de caução em dinheiro; fiança bancária ou; seguro-garantia. A escolha da modalidade da garantia caberá ao futuro contratado. A definição do valor de 10% foi estabelecida para mitigar o potencial risco de possível desistência ou qualquer outro tipo de impedimento em concluir a instalação da solução.

9.4. Respeitar rigorosamente as normas de controle de bens, fluxo de pessoas e exigências de segurança no trabalho durante as instalações na Agência.

9.5. Contratar seguro de vida e acidentes pessoais: Garante a proteção financeira dos trabalhadores que estão atuando diretamente no serviço.

9.6. Entregar o plano de manutenção preventiva com as tarefas (serviços) e

periodicidade que devem ser realizadas para manter o estado de conservação dos componentes da solução.

9.7. Fornecer ferramentas, EPIs e EPCs necessários a remoção e descarte das estruturas (vidros, perfilados, calhas etc.) existentes, assim como, para a instalação da nova solução.

9.8. Fornecer todos os materiais, partes e componentes, exemplo: parafusos, porcas, arruelas, fitas, conexões diversas e qualquer outro elemento para a execução da solução relacionado ao item 4 deste termo de referência.

9.9. Caso a empresa seja sediada em outra unidade da Federação, prever que o visto no CREA-DF deverá ser providenciado antes do início da execução contratual.

9.10. É obrigação da contratada fornecer EPIs e EPCs; cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs); sinalizar a área de trabalho; impedir acesso de terceiros; treinar os empregados; manter programas de prevenção de riscos e responder por acidentes de trabalho.

9.11. Todos os danos causados às instalações da ABDI ou de terceiros durante a execução deverão ser integralmente reparados pela vencedora do certame, sem ônus para a contratante.

9.12. Promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos, observando a legislação ambiental aplicável e apresentando, quando cabível, os respectivos comprovantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Proporcionar o acesso dos empregados da Contratada aos locais de instalação, fornecendo as facilidades e infraestrutura elétrica e civil necessárias.

10.2. Fiscalizar a conformidade da execução da obra e da qualidade dos produtos fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste termo, mediante recebimento definitivo e aceite formal dos serviços executados.

11. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. O faturamento e o respectivo pagamento pela execução do objeto serão realizados da seguinte forma:

a) Parcela de **10% (dez por cento)** do valor total contratado, a ser paga mediante a assinatura do contrato e a respectiva entrega do plano de trabalho, cronograma de execução dos serviços, mobilização da equipe e o início efetivo, após o primeiro dia, da desmontagem das instalações existentes.

b) O saldo remanescente será dividido em **03 (três) parcelas**, que serão pagas mediante a medição e comprovação do avanço físico do cronograma de execução da instalação, conforme etapas definidas no item 11.3 deste termo de referência.

11.2. Cada parcela será paga no dia 05 ou 20 após a emissão e o recebimento da nota fiscal em favor da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), que deverá ser devidamente atestada pelo gestor responsável após a conferência da etapa executada.

11.3. As etapas, seus produtos ou serviços a serem verificados para liberação do pagamento serão:

Etapa	Produto ou serviço	Previsão de entrega	% do valor total a ser pago
01	Mobilização, emissão de ART, plano de trabalho e cronograma executivo	D*1 + 10d	10%
02	Remoção de todas as instalações das claraboias existentes e respectivo descarte em local adequado.	D + 40d	20%
03	Instalação de todas as coberturas automáticas de lâminas articuladas (abre-fecha), intercalando lâminas de galvalume com pintura eletrostática e lâminas cristais de policarbonato, incluindo calhas e sistema de escoamento para águas pluviais.	D + 60d	50%
04	Testes e ensaios finais de validação da solução	D + 60d	20%

D*1 : Data da assinatura do contrato.

11.4. Serão suspensos os pagamentos caso ocorram as seguintes situações:

- **I.** Se, no ato da verificação da medição, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o especificado neste termo de referência e no contrato assinado ;
- **II.** Se as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas à Contratada, acompanhadas dos motivos da rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação escoreta.

11.5. A ABDI reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da fiscalização do avanço físico, os equipamentos ou serviços não estiverem condizentes com as especificações exigidas neste Termo de Referência, restando o valor até que a Contratada promova a devida regularização ou substituição.

12. DA VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

12.1. É recomendável às empresas interessadas a realização de visita técnica prévia aos ambientes da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) onde o sistema de coberturas articuladas (abre-fecha) e de escoamento pluvial será instalado.

12.2 A visita técnica tem como objetivo o reconhecimento dos locais (corredor da área técnica e terraços internos), a confirmação minuciosa das medidas e a avaliação das condições estruturais reais para a perfeita adequação e execução do projeto.

12.3. Os quantitativos e especificações indicados neste Termo de Referência são estimativas e parâmetros de referência, devendo ser confirmados pela empresa durante a visita ao ambiente para a elaboração de sua proposta comercial

12.4. É da inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a verificação de todas as características do local, interferências físicas e qualquer outro item que considerar relevante para a correta precificação e execução dos serviços.

12.5. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições e características do local de instalação para justificar eventuais falhas, atrasos ou solicitações de aditivos financeiros ao contrato.

12.6. A visita técnica deverá ser agendada previamente com a equipe técnica ou com o gestor responsável da ABDI, em horário comercial, e-mail: eron.andrade@abdi.com.br.

12.7. Deverá ser apresentado na licitação a declaração de pleno conhecimento das condições do local onde serão instalados a solução das coberturas articuladas (abre-fecha) e de escoamento pluvial.

13. DA ACEITABILIDADE E DESEMPENHO DA SOLUÇÃO

13.1. Na entrega da solução será verificado os seguintes itens para evidenciar sua aceitabilidade e desempenho:

13.1.1. Vistoria “in loco” para verificação de possíveis irregularidades (anomalias endógenas) aparentes que deverão ser apresentadas para a empresa vencedora do certame executar as devidas manutenções.

13.1.2. Ensaios de abertura e fechamento manual, via controle remoto e automático (via sensor de chuva) para evidenciar o seu funcionamento.

13.1.3. Documentação Técnica/Catálogos: Apresentação de prospectos e catálogos técnicos detalhando marca, modelo e especificações dos motores, controles, perfis e lâminas instaladas.

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER TÉCNICO

(consta em documento apartado)

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

MODELO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026R, que o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], representando a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], compareceu, em [DD/MM/AAAA], às dependências da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), para realização de vistoria técnica referente ao objeto do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026R, relativo ao fornecimento e instalação de sistema de cobertura automático de lâminas articuladas (abre-fecha) e sistema de escoamento de águas pluviais.

Na ocasião, foram apresentados ao representante da empresa os locais de instalação (corredor da área técnica e terraços internos), permitindo o reconhecimento minucioso das medidas, das condições estruturais reais e das eventuais interferências físicas existentes no local.

Em razão da vistoria realizada, a empresa DECLARA que:

- a) possui total e pleno conhecimento das condições, características, medidas e particularidades do local de instalação, suficientes para a correta formulação de sua proposta comercial;
- b) assume integral responsabilidade pela precisão das informações levantadas durante a vistoria e por qualquer interferência física ou condição local relevante para a precificação e execução dos serviços; e
- c) não poderá, em qualquer fase da licitação ou da execução contratual, alegar desconhecimento das condições do local para justificar eventuais falhas, atrasos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou solicitações de aditivos contratuais de natureza técnica ou financeira, tendo em vista o pleno acesso às informações proporcionado pela vistoria ora atestada.

Por ser verdade, firmam a presente declaração:

Representante da ABDI

Nome:

Cargo:

Representante da empresa

Nome:

CPF:

Empresa:

Brasília/DF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MODELO II
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por intermédio de seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026R, que:

- a) optou por não realizar a vistoria técnica facultativa prevista no item 12 do Termo de Referência, prescindindo desse direito por sua própria conta e risco;
- b) tomou conhecimento, por outros meios, de todas as informações, condições, especificações, quantitativos e características do local onde será instalado o sistema de cobertura automático de lâminas articuladas (abre-fecha) e o sistema de escoamento de águas pluviais, objeto da licitação;
- c) assume integral responsabilidade pela avaliação prévia de todas as interferências físicas, condições estruturais e demais elementos técnicos relevantes para a correta precificação e execução dos serviços, não podendo alegar, em qualquer fase da execução contratual, desconhecimento das condições do local para justificar eventuais falhas, atrasos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais de natureza técnica ou financeira decorrentes dessa opção; e
- d) está ciente de que a presente renúncia não a exime do cumprimento integral das obrigações e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Representante da empresa

Nome:

CPF:

Empresa:

Brasília/DF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026R
PROCESSO Nº 025.0010032/2026-19

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento e a instalação de um sistema de cobertura automático de lâminas articuladas (abre-fecha), intercalando lâminas de galvalume com pintura eletrostática e lâminas cristais de policarbonato, incluindo calhas e sistema de escoamento para águas pluviais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A Empresa com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por meio de representante abaixo assinalado, interessada na prestação do objeto do presente **Pregão Eletrônico nº 007/2026R**, nos termos referido Edital e seus anexos, apresenta sua Proposta Comercial à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, no **VALOR TOTAL** de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme detalhamento abaixo, já inclusos os serviços e mão de obra:

Item	Descrição / Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Painel de cobertura com lâminas articuladas 5x (1,90 x 3,70 m). Lâminas em galvalume com pintura eletrostática intercaladas com lâminas cristais.	35,15	M²		
2	Painel de cobertura com lâminas articuladas 1x (1,70 x 23,00 m).	39,1	M²		
3	Painel de cobertura com lâminas articuladas 2x (1,80 x 7,40 m).	26,64	M²		
4	Calha #24 Galvanizada 3m para sistema de escoamento pluvial.	53	UN		
5	Par de Comando para o sistema de articulação embutido.	13	UN		
6	Telha Galvalume (componente estrutural).	190	UN		

7	Telha de Policarbonato Cristal.	190	UN		
8	Tubulação para Água pluvial.	9	UN		
9	Motor 50NM (padrão Emteco ou similar) para automação.	13	UN		
10	Tubo para Motor de articulação.	13	UN		
11	Kit para Motor.	13	UN		
12	Controle Remoto de 6 canais (padrão Milano ou similar).	3	UN		
13	Controle Remoto de 1 canal (padrão Milano ou similar).	5	UN		
14	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável.	1	UN		
15	Automação via aplicativo , programação de abertura e fechamento por horário, possibilidade de configuração para fechamento automático (sem intervenção humana) na ocorrência de chuvas e respectivos componentes para instalação de ponto de energia a ser definido	9	UN		
VALOR TOTAL					

Obs.: O regime de contratação e execução é empreitada por preço global.

Dados da licitante proponente e do responsável pela assinatura do contrato:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Representante Legal ou Procurador:	

Documento de Identificação:	
Qualificação:	

O proponente declara ainda:

- a)** que a validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
- b)** que possui condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual;
- c)** que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d)** sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico nº 007/2026R**, conforme Edital;
- e)** que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: insumos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- f)** que a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2026R**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g)** ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;
- h)** que examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;
- i)** que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- j)** que não foi declarada inidônea e não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S; e
- k)** que seus dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto não são membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.

(data)

Identificação e assinatura do representante legal ou procurador
Contatos da empresa: telefone e e-mail.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026R
PROCESSO Nº 025.0010032/2026-19

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX

PARTES:

I. A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**; e

II. A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada nos termos do seu ato constitutivo e documentos juntados, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026R**, Processo nº **025.0010032/2026-19**, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento e instalação de um sistema de cobertura automático de lâminas articuladas (abre-fecha), intercalando lâminas de galvalume com pintura eletrostática e lâminas cristais de policarbonato, incluindo calhas e sistema de escoamento para águas pluviais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro - O Edital e anexos supracitados e a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao **Pregão Eletrônico nº 007/2026R** fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

Parágrafo Terceiro - A especificação do objeto e as condições de execução são aquelas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme detalhamento abaixo, já inclusos os serviços e mão de obra:

Item	Descrição / Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Painel de cobertura com lâminas articuladas 5x (1,90 x 3,70 m). Lâminas em galvalume com pintura eletrostática intercaladas com lâminas cristais.	35,15	M²		
2	Painel de cobertura com lâminas articuladas 1x (1,70 x 23,00 m).	39,1	M²		
3	Painel de cobertura com lâminas articuladas 2x (1,80 x 7,40 m).	26,64	M²		
4	Calha #24 Galvanizada 3m para sistema de escoamento pluvial.	53	UN		
5	Par de Comando para o sistema de articulação embutido.	13	UN		
6	Telha Galvalume (componente estrutural).	190	UN		
7	Telha de Policarbonato Cristal.	190	UN		
8	Tubulação para Água pluvial.	9	UN		
9	Motor 50NM (padrão Emteco ou similar) para automação.	13	UN		
10	Tubo para Motor de articulação.	13	UN		
11	Kit para Motor.	13	UN		
12	Controle Remoto de 6 canais (padrão Milano ou similar).	3	UN		
13	Controle Remoto de 1 canal (padrão Milano ou similar).	5	UN		

14	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável.	1	UN		
15	Automação via aplicativo , programação de abertura e fechamento por horário, possibilidade de configuração para fechamento automático (sem intervenção humana) na ocorrência de chuvas e respectivos componentes para instalação de ponto de energia a ser definido	9	UN		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Primeiro - Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista o regime de contratação e execução por **empreitada por preço global**, o pagamento será conforme a execução do cronograma físico-financeiro abaixo, devidamente atestado pelo gestor, ocorrendo os créditos nos dias 05 ou 20 de cada mês, observadas as condições previstas no Termo de Referência:

Etapas	Produto ou serviço	Previsão de entrega	% do valor total a ser pago
1	Mobilização, emissão de ART, plano de trabalho e cronograma executivo	D*1 + 10d	10%
2	Remoção de todas as instalações das claraboias existentes e respectivo descarte em local adequado.	D + 40d	20%
3	Instalação de todas as coberturas automáticas de lâminas articuladas (abre-fecha), intercalando lâminas de galvalume com pintura eletrostática e lâminas cristais de policarbonato, incluindo calhas e sistema de escoamento para águas pluviais.	D + 60d	50%

4	Testes e ensaios finais de validação da solução	D + 60d	20%
D*1: Data da assinatura do contrato.			

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quarto - No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual quando houver.

Parágrafo Quinto - A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual dos primeiros 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto do reajustamento de preços ou de revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à **ABDI** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

Parágrafo Primeiro - Para fins do disposto no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I) Os preços do presente Contrato poderão ser reajustados, a pedido da contratada, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, mediante a incidência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que o índice reflita o percentual necessário para compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste, considerados, para tanto, os últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste.

II) É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Segundo - Em ocorrendo o reajuste de preços nos termos item I) do parágrafo anterior, nova ocorrência observará a anualidade a ser contada a partir da data do último reajuste de preços.

Parágrafo Terceiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante dos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato serão objeto de preclusão, e assim sucessivamente. Para tanto, a contratada deverá apresentar o pedido à ABDI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do aniversário de 12 (doze) meses do contrato ou de sua renovação.

Parágrafo Quinto - A revisão de preços é precedida de cálculo e demonstração analítica e documental do aumento ou da redução dos custos, de acordo com Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e justificativa para cada um dos itens dos custos fixos e variáveis, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado. Somente serão considerados os itens previstos naquela planilha.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I)** caução em dinheiro;
- II)** fiança bancária; ou
- III)** seguro-garantia

Parágrafo Primeiro - Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a)** a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b)** a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF - 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e
- c)** a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo - Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à ABDI ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

Parágrafo Quinto – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **ABDI** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **ABDI** à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Sexto – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quinto acima, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Termo de Referência (TR):

I. Da ABDI:

- a)** Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento e da prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b)** Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição do fornecimento e da prestação dos serviços;
- c)** Solicitar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços constantes do objeto deste Contrato;
- d)** Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as

condições de qualificação exigidas na contratação;

e) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste Contrato;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contidas neste Contrato;

h) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;

j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;

k) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções; e

l) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que o fornecimento e/ou a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;

c) Realizar o fornecimento e/ou os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ABDI**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) Indicar preposto para o contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

g) Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;

h) Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

j) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada, salvo mediante autorização expressa da **ABDI**;

l) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;

n) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;

o) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **ABDI**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

p) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;

q) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

r) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

s) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

t) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia

autorização da **ABDI**; e

u) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigi-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENVOLVIMENTO DE DADOS DE BENEFICIÁRIOS

A Contratada compromete-se a coletar e compartilhar com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) as informações e dados abertos relativos aos beneficiários, **se houver**, conforme estes forem gerados, para o cumprimento do Contrato de Gestão 2024-2029, celebrado entre a ABDI e seu órgão supervisor, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, observando, em todo o processo, os princípios e as obrigações estabelecidos na Lei nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro – Deverão ser tratadas informações e dados pessoais estritamente necessários para finalidade legítima, mas não restrito a:

a) Pessoa Física: nome completo, CPF, gênero, CEP, UF, cidade; e/ou

b) Pessoa Jurídica: nome da empresa, CNPJ, CEP, UF, cidade, porte do beneficiário, setor econômico [agroindústria, comércio, serviços, indústria, educação, construção civil, outros (quando não for empresa, informar se é órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, OCIP, ONG, associação)], nome completo do responsável pela empresa, e-mail institucional, telefone institucional.

Parágrafo Segundo – As PARTES deverão estabelecer mecanismos seguros para a coleta, o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, em conformidade com os princípios e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a integridade, confidencialidade e a finalidade de toda e qualquer informação utilizada para execução do presente instrumento, inclusive as que contenham dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

Parágrafo Terceiro – As PARTES utilizarão as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, se responsabilizando pelas violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das suas atividades de tratamento, e comunicarão aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e entre si, inclusive prestando toda a colaboração necessária na ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

Parágrafo Quarto – As PARTES deverão garantir de forma clara e facilitada, canal para atendimento das solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos da LGPD.

Parágrafo Quinto – Poderão ser aplicadas técnicas de anonimização dos dados pessoais sempre que possível desde que autorizadas previamente pela ABDI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, devidamente justificada, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo único - O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das garantias previstas no Termo de Referência e no Termo de Garantia, permanecendo exigíveis durante todo o período de garantia estabelecido para cada componente da solução.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas na rubrica “**Obras e Instalações**”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

I) Advertência formal;

II) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado;

III) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.

IV) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, se for o caso, excetuados os casos especificados nos incisos acima;

V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos;

VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou

prazos;

II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;

III) declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

IV) quebra do sigilo profissional;

V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;

VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;

VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela CONTRATADA, devidamente acatada pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos") que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, além do previsto no Termo de Referência, ademais, o seguinte:

I) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

II) A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

III) A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

VI) A **CONTRATADA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

Parágrafo Primeiro - Deverão ser observadas ainda as regras específicas de sigilo estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto (documentos, relatórios, dados e informações, dashboards, sistemas, whitepapers, websites, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos etc.) desenvolvidos pela Contratada serão de titularidade e uso exclusivo da **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)**, na forma da lei, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução da Contratada.

Parágrafo Primeiro - O valor pago pela prestação dos serviços objeto deste contrato já engloba a cessão e transferência de direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devido à futura contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo Segundo - A **ABDI** poderá ceder ou doar para terceiros, total ou parcialmente, na forma da legislação em vigor, os direitos de propriedade intelectual dos ativos, desde que devidamente justificado e fundamentado.

Parágrafo Terceiro - A **ABDI** poderá realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados advindos da execução do contrato, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito da execução contratual, sem qualquer custo.

Parágrafo Quarto - A Contratada autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais, advindas da execução, para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo Quinto - A contratada se compromete a:

- I .** Prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a **ABDI** possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução;
- II .** Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à **ABDI** dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução, se for o caso, para veiculação nos canais da **ABDI** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério;
- III .** Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da **ABDI** sem a devida autorização prévia desta.

Parágrafo Sexto - A interessada deverá assegurar, ainda, que:

- I .** Os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a **ABDI** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- II .** Ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual cedidos e transferidos à **ABDI** no âmbito da execução do objeto, bem como obterá a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto, os quais são transferidos à **ABDI** livres de quaisquer ônus.

Parágrafo Sétimo - Deverão ser observadas ainda as regras específicas de propriedade intelectual estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento dos dados pessoais por qualquer uma das partes em razão e de acordo com a finalidade deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e o seguinte:

- I .** Os dados pessoais coletados serão tratados estritamente para execução deste contrato e armazenados pelo tempo necessário, cumprindo todas as

obrigações legais, e assegurando sua segurança e eliminação adequada quando o prazo de retenção expirar;

II. Não haverá a divulgação dos dados pessoais coletados, exceto em caso de fiscalização por órgãos regulatórios;

III. A Contratante é a controladora dos dados pessoais tratados neste item durante o processo licitatório e a execução contratual, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Segundo - A parte que, em razão da execução do objeto deste contrato, der causa a qualquer tipo de dano ao titular dos dados pessoais, em violação à proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo Terceiro - A Contratada utilizará as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, sendo sua responsabilidade as violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das atividades de tratamento por ela executadas, e comunicará aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Contratante a ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quarto - As Partes devem garantir o exercício de direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança que se façam necessárias no decorrer do contrato, as Partes declaram que possuem medidas técnicas e administrativas apropriadas e constantemente atualizadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando as medidas necessárias de acordo com as diretrizes expressas na Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49.

I. Ao avaliar o nível adequado de segurança, as partes levarão em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e administrativas incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:

- a) assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste Contrato; .
- b) proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;
- c) identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte;
- d) a CONTRATADA declara que conhece, está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da CONTRATANTE disponibilizada no portal da ABDI em LGPD – ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.

II. As partes se responsabilizam pela veracidade da declaração prestada neste parágrafo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se compromete a não compartilhar, fornecer, transferir ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais, a menos que haja autorização expressa da CONTRATANTE preferencialmente por meios digitais com rastreabilidade, além de garantir que todos os envolvidos na relação contratual estejam cientes das obrigações legais de proteção de dados pessoais e cumpram essas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 20xx.

Pela **ABDI**:

Pela **CONTRATADA**:

Presidente

Representante Legal

Superintendente Executivo

Representante Legal

Brasília, 27 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 27/08/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180927** e o código CRC **D1CCD883**.

Referência: Processo nº 025.0010032/2026-19

SEI nº 0180927

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>